



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha - Ceará - CEP 63090-015

Fone. (88) 3532 3316..

Projeto de Lei Nº 45/2024

INSTITUI NA POLÍTICA PÚBLICA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA O ACESSO LIVRE E GRATUITO AOS COMPONENTES DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS TRADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LEI MESTRE JOSÉ GONÇALVES).

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Barbalha, Estado do Ceará.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Política Pública de Eventos busca consolidar as disposições Constitucionais que versam sobre o direito ao lazer.

Parágrafo único. São considerados eventos de interesse público do Município de Barbalha, os festivais, shows, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos e eventos de cunho esportivo, econômicos e sociais, ou similares, realizados diretamente ou subsidiados pelo Município de Barbalha e realizados por terceiros pessoa física ou jurídica.

Art. 2º - Quando o evento de interesse público, realizado em local público ou privado, for subsidiado pelo Município, o terceiro, pessoa física ou jurídica, dentre as exigências para a realização, deverá estabelecer o acesso livre e gratuito a quaisquer áreas do evento, sejam gerais, “vip”, estacionamento e/ou outros aos **Componentes dos Grupos Folclóricos Tradicionais do Município de Barbalha e um acompanhante escolhido por este.**

Art. 3º - Para obter os benefícios desta Lei os Componentes dos Grupos Folclóricos Tradicionais deverão estar devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura e participarem do Cortejo dos Grupos Folclóricos na Festa de Santo Antônio, para a emissão das devidas credenciais confeccionada pelo Poder Público.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento desta lei caberá à Secretaria Municipal de Cultura.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha - Ceará - CEP 63090-015

Fone. (88) 3532 3316..

Parágrafo único. O não cumprimento desta Lei acarretará na impossibilidade de contratar com a administração pública e multa no valor correspondente a duas vezes os custos do evento.

Art. 5º - Esta Lei passará a ser denominada **LEI Mestre José Gonçalves**, em homenagem ao Mestre do Reisado de Couro José Gonçalves.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Ato do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Dorivan Amaro dos Santos
Vereador
Autor

João Ilânio Sampaio
Vereador
Coautor



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha - Ceará - CEP 63090-015

Fone. (88) 3532 3316..

JUSTIFICATIVA

Este projeto buscou inspiração na história e importância dos Grupos Folclóricos Tradicionais na maior festa do nosso Município, a Festa de Santo Antônio.

Até o início da década de 1970, os grupos de tradição faziam suas atuações e apresentações como práticas costumeiras, somente em suas comunidades e circunvizinhanças. No entanto, no intuito de fazer com que a festa se tornasse elemento primordial de tradição e fonte de movimentação na área turística do município, houve uma ampla transformação social, que nas palavras de Souza (2000, p. 51), trouxe à cidade “[...] a transformação da festa de Santo Antônio num acontecimento de turismo para ser visto e frequentado não só pela população de Barbalha, mas por toda a região do Cariri, passou necessariamente pela ‘recuperação’ e ‘valorização’ do ‘folclore’ do município”. Barbalha se destaca no cenário cultural devido à grande quantidade de grupos de tradição, que são conhecidos nacional e internacionalmente. Na arquitetura, possui uma paisagem urbana com antigos casarões coloniais e seus azulejos portugueses, construções imperiais e edificações datadas de meados do século XIX. Na cultura é expressivo o surgimento dos grupos, que estão localizados na zona rural e, geralmente, surgem nos terreiros das casas formados no seio familiar, em que os repasses de saberes se dão de geração para geração. Em uma categorização inicial, distribuimos os grupos em Bandas Cabaçais, Reisados, Penitentes, Grupos Cênico-Performáticos, Danças e Quadrilhas Juninas. Essa separação entre os grupos está centrada nas peculiaridades que apresentam e se reconhecem. Por exemplo, os Penitentes são considerados os mais antigos, estando presentes desde os primeiros festejos a Santo Antônio e possuem uma dinâmica de ritos que os tornam muito peculiar. Os Reisados reúnem o maior número de grupos e estão espalhados pelo Estado, tendo uma grande concentração no Cariri Cearense. São caracterizados e identificados por seus personagens muito conhecidos tradicionalmente, como o Mateu e a Catirina. As Quadrilhas Juninas são danças, no entanto, são detentoras de peculiaridades e se destacam por celebrarem, no mês junino, Santo Antônio, São João e São Pedro. Nessa dança, simula-se um casamento fazendo alusão ao Santo Casamenteiro. Estão presentes nos festejos de Santo Antônio por grupos adultos e grupos infantis.

Dorivan Amaro dos Santos
Vereador
Autor

João Ilânio Sampaio
Vereador
Coautor